



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

101/2021

**Objeto: Dispensa de Licitação de agricultura familiar para
merenda escolar, vinculada ao Chamamento Público nº
006/2021 – Agricultor: ISRAEL WATTER**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	38/2021
Data:	16/06/2021.

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme alimentos e quantidades descritas no documento em anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, e também alunos do contra turno escolar, participantes de oficinas, da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2021/ Início 2022.

É importante ressaltar que esses itens são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica.

Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento psicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo."

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.07.99

08.001.12.361.0012.2015.33.90.32.05.00

08.001.12.361.0012.2014.33.90.30.07.99

Recursos (X) Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

requisição os documentos pertinentes ao repasse. Serão utilizados recursos do PNAE e em complementação recursos próprios municipais.		
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE nas Escolas, Creches Municipais e no estoque central da secretaria de educação. A entrega seguirá um cronograma definido pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido.	Horários: 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme cronograma.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Dalane dos Santos e Joselayne Correa dos Santos. Auxiliar de serviços gerais responsáveis pela produção da merenda escolar, em cada unidade escolar.
--

OBSERVAÇÕES: Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações. Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.
--

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária De Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PRODUTOS PARA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	1500	Kg
ACELGA de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	1000	Unidades
AGRIÃO em maço, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	1000	Maços
AIPIM branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	1200	Kg
ALFACE AMERICANA - de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas, parasitas e larvas.	1000	Unidades
ALFACE CRESPA VERDE de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	2000	Unidades
ALFACE CRESPA ROXA de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	500	Unidades
ALHO do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, livre de danos mecânicos e pragas. Pacote de 100 gramas.	200	Kg
BATATA DOCE 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1000	Kg
BATATA INGLESA 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1500	Kg
BATATA SALSA 1ª qualidade, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	2500	Kg
BERINJELA 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

BETERRABA com folhas e talos, maço com 4 a 5 unidades, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sinais de brotação ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	1000	Maços
BRÓCOLIS com folhas e talos, fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte em rama ou cabeça pesando em torno de 0,500kg por unidade.	1600	Unidades
CEBOLA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Kg
CEBOLA ROXA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	200	Kg
CEBOLINHA VERDE maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	1500	Maços
CENOURA firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	3000	Kg
CHUCHU firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1200	kg
COUVE MANTEIGA maço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	1000	Maços
COUVE-FLOR fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade.	1600	Unidades
ESPINAFRE de 1ª qualidade, fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em maços de aproximadamente 200g	500	Maços
FEIJÃO DE COR - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados e mistura de outras variedades e espécies, ótima qualidade, colheita recente.	1500	Kg
FEIJÃO PRETO - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados ótima qualidade, colheita recente.	4500	Kg
MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	1500	Espigas

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J2XC8UTEQ(verificado em : 2) (2021 08:57)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

PEPINO SALADA firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	750	Kg
PIMENTÃO AMARELO tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	100	Kg
PIMENTÃO VERDE , tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	300	Kg
PIMENTÃO VERMELHO tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	300	Kg
REPOLHO ROXO COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Unidades
REPOLHO VERDE COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Unidades
SALSINHA maço grande de 50g aproximadamente, talos e folhas inteiras, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	1500	Maços
TOMATE CEREJA , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	200	Kg
TOMATE COMUM de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	1500	Kg
VAGEM tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J2XC8UTEg(verificado em : 24/06/2021 08:57)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID.
ABACATE – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	650	Kg
ABACAXI - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	700	Unidade
AMEIXA VERMELHA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	100	Kg
AMORA PRETA - Amora, in natura, integra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica. Bandeja 250g.	100	Kg
AMORA PRETA CONGELADA – fruta higienizada e congelada, embalada em pacote de 01 Kg.	100	Kg
BANANA CATURRA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	4.500	Kg
LARANJA PERA OU BAHIA – de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	3.000	Kg
LIMÃO – fruta de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	400	Kg
MAÇA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	3000	Kg
MAMÃO TIPO FORMOSA - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	1000	Kg
MANGA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	600	Kg
MARACUJÁ - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	200	Kg
MELANCIA – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	200	Unidade
MELÃO – Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	350	Kg
MORANGO – Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir. Bandeja de 500g.	600	Kg
PÊSSEGO – Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	100	Kg
TANGERINA/ Bergamota/ Mexerica/Pokan – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	1000	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escuro. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 gramas.	800	Frasco
SUCO DE UVA INTEGRAL – Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1000	Litros

Informações adicionais:

- 1.0 Os gêneros a serem adquiridos deverão atender a exigências da Vigilância Sanitária.
- 2.0 Os valores contratados são estimados, em virtude de ajustes que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo; as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade, para supressão permanente ou temporária de determinado alimento.
- 3.0 Os alimentos recebidos pelas unidades escolares, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente.
- O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;
 - c) O peso dos produtos não conferirem com os especificados nos pedidos emitidos pelo setor de alimentação escolar;
 - d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J2XC8JTEG(verificado em : 24/06/2021 08:57)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Piên, 16 de Junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Piên, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Conforme Requerimento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2021.

É importante ressaltar que esses itens adquiridos para a merenda escolar são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica, os quais são feitos por modalidade de ensino, por faixa etária e por necessidade de atenção individualizada.

Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo."

De acordo com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009: Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 NÃO PERECÍVEIS:

As entregas dos gêneros não perecíveis (mel, suco e feijão) serão parceladas e devem ser realizadas **MESALMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

As entregas dos gêneros perecíveis (FRUTAS E VERDURAS) serão parceladas e devem ser realizadas **SEMANALMENTE** nas escolas, Creches e Secretaria Municipal de Educação.

O setor de alimentação escolar fornecerá de acordo com a necessidade um cronograma determinando as quantidades exatas e o local de entrega, as quais devem ser realizadas:

De 2ª à 6ª Feira

8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DAIANE DOS SANTOS – MATRÍCULA 4765251

JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS – MATRÍCULA 104551

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

- 8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.8. Os produtos a ser fornecidos ao Setor de Alimentação Escolar terão que ser registrados conforme a Legislação Vigente (ANVISA e MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 12 (Doze) Meses.

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J2XC8UTE6(verificado em : 2021 08:57)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- ASSIS SUPERMERCADOS PIÊN - Rua Amazonas, 89 Piên – PR
- COPASSOL SUL -
- Notas Paraná
- Banco de Preços.
- Internet
- Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Agudos do Sul e Região Copasol-Sul.
- Produtores Rurais:
 - Gabriel Runska
 - Laurindo Tschoeke
 - Otávio César Tsuneta
 - Marcos de Oliveira Mendes
 - Adolar Kurovski
 - José Nildomar Baumel
 - Nilson Edimar Baumel
 - Valdemir José Krewer

Elaborado em 16 de Junho de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE

DAIANE DOS SANTOS – CHEFE DEP. SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO ESCOLAR

Matrícula 4765251

DAIANE DOS SANTOS – CHEFE DEP. SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO ESCOLAR

Matrícula 4765251



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN ESTADO DO PARANÁ**

Jose Layne Correa dos Santos

JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS – NUTRICIONISTA

Matrícula 104551

Clarice de Fátima Fragoso

Clarice de Fátima Fragoso

Secretária Municipal de educação

015

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J2XC8UTEG(verificado em : 24/02/2021 08:57)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

016

CHAMADA PÚBLICA 06/2021 ANALISE DAS PROPOSTAS E DIVISÃO DE LOTES.

Aos Dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o Presidente da comissão e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 495/2021, para procederem às atividades pertinentes a chamada pública, que tem como objeto o **Aquisição de produtos da Agricultura familiar para a merenda escolar**. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciados 19 Agricultores participantes a saber: **José Nildomar Baumel**, CPF nº 691.783.139-53; **Laurindo Tschoke**, CPF nº 185.792.999-34; **Israel Watter**, CPF nº 029.980.029-60; **Laercio Ribas da Cruz**, CPF nº 911.774.729-53; **Nilson Edimar Baumel**, CPF nº 728.266.499-49; **Cleuza Maria Aleixo**, CPF nº 301.644.009-15; **Robson Elias Corcuruto**, CPF nº 065.513.619-35; **Genilson Grossl**, CPF nº 804.227.569-20; **Fabiano Seidel**, CPF nº 035.871.299-83; **Gabriel Runschka**, CPF nº 112.205.839-01; **Érico Seidel**, nº 601.575.779-53; **Erci Lauri Honório dos Santos**, CPF nº 421.130.759-20; **Alceu Jose Runschka**, CPF nº 014.523.649-82; **Abilio Roberto de Camargo**, CPF nº 017.883.059-30; **Adenise Buba Mel**, CPF nº 061.918.329-23; **Adolar Kurovski**, CPF nº 394.026.909-30; **Abel de Lima**, CPF nº 083.980.509-85; **Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Agudos do Sul e Região**, CNPJ nº 17.430.251/0001-09; **Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa – Agro Alves**, CNPJ nº 04.950.710/0001-33. Analisadas as documentações pela comissão, todos os participantes foram considerados aptos, sendo assim as quantidades foram divididas, em partes iguais, conforme propostas, a divisão se encontra em planilha em anexo ao processo. nada mais havendo foi encerrada a sessão que não teve presença de nenhum dos interessados.

Presidente: **EDUARDO D. SCHEIVARASKI**

Secretaria: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente ISRAEL WATTER				2. CPF 029.980029-60	
3. Endereço CAMPO NOVO		4. Município/UF PIÊN - PR			5. CEP 83860-000
6. Nº da DAP Física SDW0029980029601411191144		7. DDD/Fone 41 99237-9673		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco SICOOB	10. Nº da Agência 3035			11. Nº da Conta Corrente 1053906	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MORANGO	KG	600	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00	SEMANAL / A PARTIR DE AGOSTO

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Israel Watter

[Assinatura]

200
1000
2000



018

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **029.980.029-60**

Nome: **ISRAEL WATTER**

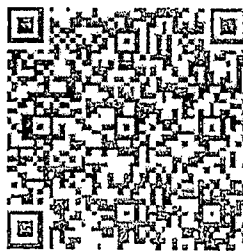
Data de Nascimento: **09/03/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/04/1998**

Digito Verificador: **00**

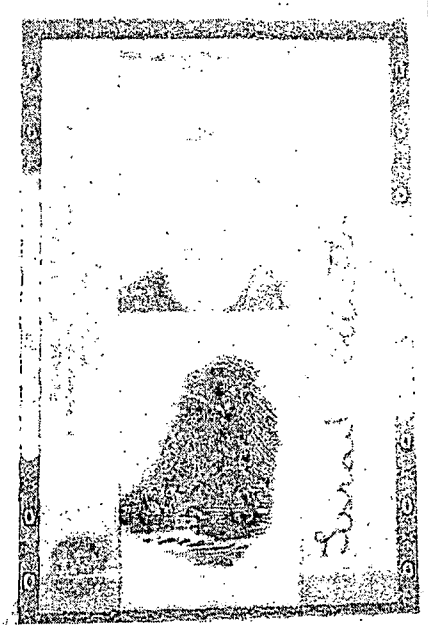
Comprovante emitido às: **13:37:46** do dia **06/07/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **697C.83EF.E314.A0EC**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

//



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
[Signature]
RESPONSÁVEL

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

24/OUT/2016

7.712.895

ISRAEL WATTE

NELSON WATTE

MARIA CLOTILDES WATTE

RIO NEGRINHO SC

CERT. CAS. 6328 LV B-13 FL. -203

CART. HUMBELSEN-SÃO BENTO DO SUL SC.

029.980.029-60

SÃO BENTO DO SUL - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretaria de Identificação - IOPIS

09/03/1980



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10684219758576

Emitido em: 06/07/2021 às 13:26:43

Informações Gerais

DAP: SDW0029980029601411191144

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 14/11/2019

Validade: 14/11/2021

Município/UF: Piên/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ISRAEL WATTER

Nome: MARCIA DAS GRAÇAS STIEGLER WATTER

CPF: 029.980.029-60

CPF: 037.997.839-38

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: JAIR ZEFERINO DA SILVA JUNIOR

CPF: 390.487.489-68

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA – AGRICULTOR FAMILIAR

Ref. Chamamento Público nº 006/2021.

021

Declaro para fins de cadastramento e habilitação como Agricultor Familiar apto a atuar como fornecedor de gêneros alimentícios – merenda escolar para o Município de Piên – PR que:

- I – Todos os produtos ofertados por mim são oriundos de produção familiar própria; e
- II – Não possuo vínculo a nível de servidor ou dirigente em nenhuma das esferas do órgão municipal de Piên.

Por ser verdade, declaro, eu, ISRAEL WATTER, agricultor familiar, cadastrado sob CPF nº 029.980.029-60, RG 7772895, DAP nº SDW0029980029601411191144.

x Israel Watter

Piên, 06 de julho de 2021.



NIS/PIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

022

Número de Identificação do Trabalhador

13007079720

Nome do Trabalhador

ISRAEL WATTER

Nome Social

Nome da Mãe

MARIA CLOTILDES WATTER

Data Nascimento

09/03/1980

Carteira de Trabalho

Número	Série	UF
0046687	00056	PR

CNPJ/CEI/CPF do Empregador

01.395.176/0005-86

Data Vínculo

29/02/2000

Observações

Empregador

Os dados de CNPJ/CEI/CPF e Data Vínculo são referentes ao primeiro emprego do trabalhador.

Entregue este comprovante ao trabalhador.

Trabalhador

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do PIS, sendo necessário para solicitar informações sobre o PIS/PASEP, Seguro Desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Confira os dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

Guarde-o com o máximo cuidado, plastifique-o, se possível, e não esqueça:

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0029980029601411191144

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ISRAEL WATTER

023

1.CPF: 029.980.029-80	2.Nome: ISRAEL WATTER
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA CLOTILDES WATTER
5.Apelido: LEO	6.Dt de Nasc.: 09/03/1980
7.RG: 7.772.895	8.UF de Emissão do RG: SC
9.NIS:	10.Naturalidade: Rio Negrinho - SC
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: MARCIA DAS GRAÇAS STIEGLER WATTER

12.CPF: 037.997.839-38	13.Nome: MARCIA DAS GRAÇAS STIEGLER WATTER
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA APARECIDA STIEGLER
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 06/10/1983
18.RG: 101285065	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Piên - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4

25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

27.Endereço: DIVISA MATÃO DO CAÇADOR - CAMPO NOVO

Nº: S/N

29.CEP: 83860000

24.Estado Civil: Casado

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

28.Município: Piên - PR

Bairro: RURAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a
Comodatário Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 10,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	123.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	123.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	123.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

2

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: SÍTIO SEU NELSON

3.Localização do imóvel: CAMPO NOVO

4.Área do estabelecimento: 10,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA CLOTILDES WATTER

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 837.610.479-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Piên Data: 14/11/2019

Assinatura: Israel Watter

Local: Piên Data: 14/11/2019

Assinatura: Marcia das Graças Stiegler Watter

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 390.487.489-68

Emater Paraná
Escritório Local de Piên

Local

Data



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 1086/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 06 de Julho de 2021

NEGATIVA N.º: 1086/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2T4XH4EQM

FINALIDADE: Genérico

PROTOCOLO:

NOME: ISRAEL WATTER

CONTROLE

274909

CNPJ/CPF

029.980.029-60

ENDEREÇO

CAMPO NOVO, SN - CAMPO NOVO CEP: 83860000 Piên - PR



MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2086/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação de agricultura familiar para merenda escolar, vinculada ao Chamamento Público nº 006/2021. O Valor engloba os 19 (dezenove) contratos que serão firmados com os participantes do chamamento.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 219.217,34 (duzentos e dezenove mil, duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2021

Funcional
08.001.12.361.0009.2015.3.3.90.30.00.00
08.001.12.361.0009.2015.3.3.90.32.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
 Contador CRC/PR 049922/O-8
 Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

30/07/2021

Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021



026

Protocolo nº: 2086/2021

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.: DISPENSA 101/2021 ISRAEL WATTER

Dispensa de licitação vinculada ao chamamento 06_2021, para atender a agricultura familiar. Conforme Solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer

Ilw



Protocolo Equiplano: 2086/2021

Assunto: *Aquisição de gêneros alimentícios referentes a Chamada Pública nº 006/2021 –*

Dispensa de Licitação nº 101/2021.

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Educação para abertura de processo para a aquisição de gêneros alimentícios referente a Chamada Pública nº 006/2021, os quais são provenientes da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Justifica a secretária que a contratação deve ser realizada, pois:

Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2021. É importante ressaltar que esses itens adquiridos para a merenda escolar são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica, os quais são feitos por modalidade de ensino, por faixa etária e por necessidade de atenção individualizada. Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo." De acordo com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009: Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas."

O processo veio acompanhado ainda do requerimento da secretária municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, proposta do fornecedor **ISRAEL WATTER**, documentos pessoais e consulta nas certidões fornecidas pelo departamento de compras e licitações e, por fim, ata do resultado da chamada pública nº 006/2021, realizada no dia 19 de julho de 2021.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a

d



viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei nº 11.947/2009, destinado ao incentivo de Pequenos Agricultores e Empresas Familiares, sendo que neste sentido o Legislador buscou simplificar o processo de contratação para fomentar este setor dispensando o procedimento licitatório, vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Chama atenção o fato de o produto a ser adquirido produtos alimentícios ser indiscutivelmente indispensável a alimentação e nutrição de estudantes atendidos pela rede pública de ensino, além de ser também importante fonte de subsistência as famílias de agricultores que comercializam a sua produção com a Administração Pública.

Além disso, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.

Convém pontuar que as eventuais irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Dessa forma, tem-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.



Conclusão

Neste sentido, opinamos pela regularidade da “contratação direta” no presente processo administrativo **excepcionalmente** para atender a aquisição dos produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, contratado através da Chamada Pública nº 006/2021, mediante permissivo do art. 14 Lei nº 11.947/2009 e no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Recomendação:

Ao Departamento de Compras e Licitações: para que proceda, caso ainda não tenha feito, a divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o parecer.

Piên, 02 de agosto de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

PROTOCOLO Nº 2086/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021**030**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa advinda do processo de Chamada Pública de nº 006/2021 e abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 006/2021, descrita abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MORANGO	Kg	200	16,50	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL / PRODUTOR				R\$ 3.300,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: ISRAEL WATTER

CPF:029.980.029-60

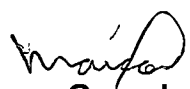
VALOR: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
08.001.12.361.0009.2015 - 3390300799 e 3390320500

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 02 de Agosto de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 101/2021****PROTOCOLO: 2086/2021**

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: ISRAEL WATTER

CPF: 029.980.029-60

VALOR: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: GENILSON GROSSL

CPF: 804.227.569-20

VALOR: R\$ 10.672,46 (Dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: B31A6FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 100/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: ABILIO ROBERTO DE CAMARGO

CPF: 017.883.059-30

VALOR: R\$ 7.575,10 (Sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 4A7714FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 101/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: ISRAEL WATTER

CPF: 029.980.029-60

VALOR: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: BF1366A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 102/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: JOSÉ NILDOMAR BAUMEL

CPF: 691.783.139-53

VALOR: R\$ 8.756,75 (Oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: B68304B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 103/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: LAÉRCIO RIBAS DA CRUZ

CPF: 911.774.729-53

VALOR: R\$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: B16F38E2

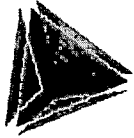
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 104/2021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

033

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	101
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	101/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação de agricultura familiar para merenda escolar, vinculada ao Chamamento Público nº 006/2021 – Agricultor: ISRAEL WATTER
Dotação Orçamentária*	0800112361000920153390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.300,00
Data Publicação Termo ratificação	05/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☒
Há cota de participação para EPP/ME?	☒
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☒
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☒
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

CONTRATO Nº 75/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021
DISPENSA Nº 101/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN E ISRAEL WATTER

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ISRAEL WATTER**, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Campo Novo, em Piên/PR, telefone: (41) 99237- 9673, inscrito no CPF sob n.º 029.980.029-60, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89; Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2021, A QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.** Conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/2021 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento 006/2021

Israel

S

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

que deu origem ao presente instrumento.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

DAS REGULAÇÕES DE VENDA

Cláusula terceira: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO FORNECIMENTO

Cláusula quarta: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MORANGO	Kg	200	16,50	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL / PRODUTOR				R\$ 3.300,00

Parágrafo Primeiro: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações:

08.001.12.361.0009.2015.3.3.90.30.07.99

08.001.12.361.0009.2017.3.3.90.30.07.99

08.001.12.365.0009.2020.3.3.90.46.01.02

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Israel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato Sra. **DAIANE DOS SANTOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), bem como pelo disposto na Chamada Pública nº 004/2020 ainda, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo para execução será de 12 (doze) meses a contar a partir do 1º dia útil após a publicação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de agosto de 2021

Maicon Grosskopf

Prefeito
CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

ISRAEL WATTER

CONTRATADO

Clarice de Fatima Fragoso

Secretária de Educação
Decreto nº 07/2021

Testemunhas:

Nome: Daiane dos Santos

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura:

Assinatura:

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AEA77765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 883/2021. DE 05 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 883/2021.
DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandez C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de agosto à 06 de agosto de 2021, à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:38D427C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2021

Modalidade: VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 06/2021 DISPENSA 101/2021

Contratado: ISRAEL WATTER
CPF: 029.980.029-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021.

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3D0ABC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 884/2021. DE 05 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 884/2021.
DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Rafael Facioni Mota, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de agosto à 06 de agosto de 2021, à servidora pública **Rubia Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B4B38C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 076/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2021

Modalidade: VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 06/2021 DISPENSA 102/2021

Contratado: JOSÉ NILDOMAR BAUMEL
CPF: 691.783.139-53

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021.

Valor: R\$ 8.756,75 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2A6C184D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 885/2021. DE 05 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 885/2021.
DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e